LEI Nº 856

Dá denominação a uma das vias da cidade.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada rua PAPA JOÃO XXIII uma das vias desta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor após sua oficial publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 29 de Maio de 1.985.

WILSON MOREIRA MONTENEGRO
PREFEITO MUNICIPAL